
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nanuque, 18 de dezembro de 2025.

(a) LILIAN LÍCIA DE SOUZA CAETANO
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Nanuque

COMARCA DE PASSA TEMPO

PORTARIA Nº 27/2025

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Passa Tempo/MG.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PASSA TEMPO/MG, DR. JOSÉ ANTÔNIO MACIEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014";

CONSIDERANDO o Artigo 3º da Lei Orgânica Municipal, no Título I, Da Organização Municipal, Capítulo I do Município, Secção I Disposições Gerais, o qual dispõe que é considerada data cívica o Dia do Município de Passa Tempo-MG, comemorando anualmente em 30 de agosto;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 094, de 17 de dezembro de 2025 que "decreta feriados municipais religiosos no exercício de 2026 em Passa Tempo-MG e dá outras providências", estipulando os feriados de 20 de Janeiro: Dia de São Sebastião; 03 de Abril: Paixão de Cristo; 04 de junho: Dia de Corpus Christi; 15 de Agosto: Dia de Nossa Senhora da Glória;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0392758-77.2021.8.13.0477,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Passa Tempo/MG fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião;

II - Paixão de Cristo;

III - Corpus Christi;

IV - 15 de Agosto: Dia de Nossa Senhora da Glória;

V - 30 de Agosto: Emancipação Política de Passa Tempo/MG.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Passa Tempo, 17 de dezembro de 2025.

(a) JOSÉ ANTÔNIO MACIEL
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Passa Tempo

COMARCA DE SABARÁ

PORTARIA Nº 45/2025

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais na Comarca de Sabará no dia 16 de dezembro de 2025, em virtude de interrupção de energia elétrica e instabilidade técnica, e dá outras providências.

A Dra. Veruska Rocha Mattedi Lucas, MMA. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Sabará, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais:"

CONSIDERANDO o desligamento de energia elétrica no prédio do Fórum nesta data, realizado pela Concessionária CEMIG para fins de substituição de poste e manutenção na rede elétrica, o qual, embora se trate de intervenção programada, não foi comunicado previamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou a esta Direção do Foro;

CONSIDERANDO que a ausência de aviso prévio motivou a suspensão do expediente de última hora, tendo sido registrado o fato junto à concessionária sob o protocolo nº 1154964373;

CONSIDERANDO que a previsão de normalização do fornecimento de energia elétrica deve ocorrer após às 18:00h da data de hoje;

CONSIDERANDO AINDA, a instabilidade dos serviços de internet e da rede de computadores desta Comarca, ocasionada pelas fortes chuvas ocorridas no último final de semana:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente forense, o atendimento presencial ao público externo e os prazos processuais em todas as Unidades Judiciais da Comarca de Sabará no dia 16 de dezembro de 2025. Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem na data mencionada no caput ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Todas as audiências designadas para esta data, e que não puderam ser realizadas, serão redesignadas oportunamente, sem nenhum prejuízo para as partes.

Art. 3º Durante o período de suspensão, os casos urgentes serão analisados pelo Juízo competente, com auxílio do respectivo servidor investido na função de Gerente de Secretaria através de atendimento remoto.

Parágrafo único. Para o atendimento previsto no caput, as partes e/ou procuradores deverão acionar o Gerente de Secretaria pelos telefones afixados na portaria do fórum, que estarão à disposição para atendimento durante o horário regulamentar de funcionamento do fórum.

Art. 4º As audiências de custódia referentes a autos de prisão em flagrante e/ou cumprimento de mandado de prisão encaminhadas até as 18:00h de hoje, 16 de dezembro de 2025, serão realizadas pelo Juízo competente ou pelo Juiz de Garantias, observado o prazo de 24 horas desde a comunicação da prisão.

Art. 5º Após as 18:00h, os expedientes de urgência deverão ser encaminhados ao plantão microrregional conforme escala normal.

Art. 6º Eventuais anomalias no espelho de ponto dos servidores e estagiários, decorrentes da suspensão do expediente, deverão ser justificadas ou abonadas pelo Gestor imediato. Parágrafo único. O ponto dos colaboradores terceirizados deverá ser regularizado pela respectiva empresa empregadora, sem prejuízo das horas faltantes.

Art. 7º O serviço de vigilância armada e os colaboradores das funções de vigia diurno e noturno deverão manter a escala regular de trabalho, a fim de garantir a segurança das instalações forenses.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Remeta-se cópia da presente Portaria à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sabará, 16 de dezembro de 2025.

(a) VERUSKA ROCHA MATTEDE LUCAS
Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Sabará

COMARCA DE TURMALINA

PORTRARIA Nº 1/2025

Disciplina a suspensão do expediente forense da Comarca de Turmalina/MG.

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE TURMALINA/MG, Dr. Alexandre Rodrigues Cardoso Siqueira, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº. 5.658, de 8 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário Judiciário Eletrônico - Dje, na